



A Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

CONCEITOS e PERSPECTIVAS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S255 A saúde do trabalhador e da trabalhadora : conceitos e perspectivas / CUT - Secretaria Nacional de Saúde do Trabalhador e Instituto Observatório Social : São Paulo : Central Única dos Trabalhadores, 2021.

30 p. : il. – (Projeto de Cooperação OIT : v. 1).

ISBN 978-85-89210-69-0

1. Trabalhadores - Saúde. 2. Diálogo - Social. 3. Direitos - Humanos. 4. Local de Trabalho. 5. Sindicalismo - Formação. 6. Igualdade Social. 7. Trabalho - Norma Regulamentadora. I. Título. II.. IOS. III. OIT. IV. Comissão Tripartite Partidária - CTPP. V. Sistema Único de Saúde - SUS.

CDU 349.24

CDD 353.64740981

(Bibliotecário responsável: Adalto da Silva Carvalho – CRB 08/9152)

Realização:



Organização
Internacional
do Trabalho

CUT [®] **BRASIL**
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Apoio:



INSTITUTO
OBSERVATÓRIO
SOCIAL

DIREÇÃO EXECUTIVA DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

GESTÃO 2019-2023

PRESIDENTE: SERGIO NOBRE

VICE-PRESIDENTE: VAGNER FREITAS

SECRETÁRIA-GERAL: CARMEN HELENA FERREIRA FORO

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: APARECIDO DONIZETI DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ARIIVALDO DE CAMARGO

SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: MARIA APARECIDA FARIA

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS: ANTONIO DE LISBOA AMÂNCIO VALE

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS: QUINTINO MARQUES SEVERO

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS: VALEIR ERTLÉ

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: RONI ANDERSON BARBOSA

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO: ADMIRSON MEDEIROS FERRO JUNIOR (GREG)

SECRETÁRIO DE CULTURA: JOSÉ CELESTINO (TINO)

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CULTURA: EDUARDO LÍRIO GUTERRA

SECRETÁRIA DE FORMAÇÃO: ROSANE BERTOTTI

SECRETÁRIA-ADJUNTA DE FORMAÇÃO: SUELI VEIGA DE MELO

SECRETÁRIA DE JUVENTUDE: CRISTIANA PAIVA GOMES

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO: ARI ALORALDO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA-ADJUNTA DE RELAÇÕES DE TRABALHO: AMANDA GOMES CORSINO

SECRETÁRIA DA MULHER TRABALHADORA: JUNÉIA BATISTA

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR: MADALENA MARGARIDA DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA-ADJUNTA DE SAÚDE DO TRABALHADOR: MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE: DANIEL GAIO

SECRETÁRIA DE MOBILIZAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS: JANESLEI ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS: JANDYRA MASSUE UEHARA ALVES

SECRETÁRIA DE COMBATE AO RACISMO: ANATALINA LOURENÇO

SECRETÁRIA-ADJUNTA DE COMBATE AO RACISMO: ROSANA SOUSA FERNANDES

SECRETÁRIA DE ORGANIZAÇÃO E POLÍTICA SINDICAL: MARIA DAS GRAÇAS COSTA

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO E POLÍTICA SINDICAL: JORGE DE FARIAS PATROCÍNIO

DIRETORES(AS) EXECUTIVOS(AS): ALINE MARQUES, ÂNGELA MARIA DE MELO, CLAUDIO AUGUSTIN, CLÁUDIO DA SILVA GOMES, FRANCISCA TRAJANO DOS SANTOS, ISMAEL JOSÉ CÉSAR, IVONETE ALVES, JOÃO BATISTA (JOÃOZINHO), JOSÉ DE RIBAMAR BARROSO, JUVÂNDIA MOREIRA LEITE, MARCELO FIORIO, MARCELO RODRIGUES, MARA FELTES, MARIA JOSANA DE LIMA, MARIA JULIA NOGUEIRA, MARIZE SOUZA CARVALHO, MILTON DOS SANTOS REZENDE (MILTINHO), PEDRO ARMENGOL, ROGÉRIO PANTOJA, SANDRA REGINA SANTOS BITENCOURT, VIRGINIA BERRIEL, VITOR CARVALHO.

EQUIPE DO PROJETO: CLAIR SIOBHAN RUPPERT, ELAINE MARIA SILVA DAS NEVES, GILBERTO SALVIANO DA SILVA, LEANDRO SOUZA A. MACHADO, LEONOR POÇO, LUCILENE BINSFELD (TUDI), MARINA DE MELLO COUTO, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA.

COORDENAÇÃO DO PROJETO: MADALENA MARGARIDA DA SILVA TEIXEIRA

EXPEDIENTE

PESQUISA E ELABORAÇÃO: CLAIR SIOBHAN RUPPERT, ELAINE MARIA SILVA DAS NEVES, GILBERTO SALVIANO DA SILVA, LEANDRO SOUZA A. MACHADO, LEONOR POÇO, LUCILENE BINSFELD (TUDI), MARINA DE MELLO COUTO, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA.

EDIÇÃO: OIT, CUT / SNST

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO: JP ARTES GRÁFICAS

REVISÃO: INSTITUTO OBSERVATÓRIO SOCIAL

COORDENAÇÃO: SECRETÁRIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR: MADALENA MARGARIDA DA SILVA TEIXEIRA

FOTOS/IMAGENS: FREEPIK.COM (ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA LICENÇA FREEPIK PREMIUM)

SÃO PAULO - NOVEMBRO 2021

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO	7
CONCEITOS E PERSPECTIVAS NACIONAIS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR	8
1. O QUE É SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA?	8
1.1. RELAÇÃO TRABALHO E SAÚDE-DOENÇA	8
1.2. CONCEITO DO SUS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR	10
2. O QUE É CEREST?	12
2.1. O QUE FAZ E QUEM PODE SER ATENDIDO?	13
2.2. ONDE ENCONTRAR UM CEREST?	13
CONCEITOS E PERSPECTIVAS INTERNACIONAIS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR	16
1. O QUE É ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E QUAL SEU CONCEITO SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	16
1.1. CONCEITO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ACORDO COM A OMS	16
1.2. PERSPECTIVAS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ACORDO COM A OMS	15
1.3. ESTRATÉGIAS DA OMS PARA A MELHORIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	17
2. O QUE É OIT E QUAIS SEUS CONCEITOS E PERSPECTIVAS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	17
2.1. CONCEITO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA PARA OIT	18
2.2. PERSPECTIVAS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ACORDO COM A OIT	18
2.3. CONVENÇÃO 155 - SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES	18
CONCEITOS E PERSPECTIVAS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES / CUT	19
1. O QUE É SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA PARA A CUT	19
2. QUAL A ATUAÇÃO DA CUT PERANTE O TEMA SAÚDE	21
3. EVOLUÇÃO DO TEMA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA PARA A CUT	22
4. QUAIS AS ESTRATÉGIAS DA CUT EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA?	27
5. 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	28
6. PERSPECTIVAS DA CUT SOBRE A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

APRESENTAÇÃO

“Saúde do Trabalhador e Trabalhadora: conceitos e perspectivas” é a cartilha número 01 dentre um conjunto de quatro cartilhas, resultado do trabalho realizado pela **Central Única dos Trabalhadores - CUT** com apoio do **Instituto Observatório Social - IOS**, através do projeto de cooperação junto à **Organização Internacional do Trabalho - OIT**.

A cartilha tem como objetivo resgatar o processo histórico de debate sobre a necessidade de uma política de saúde do trabalhador e visa fortalecer o diálogo social, a garantia dos direitos e a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras na Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), no processo de elaboração, revisão e ou harmonização das Normas Regulamentadoras – NRs.

Neste contexto a cartilha será parte do conteúdo didático para a realização do processo formativo dos(as) dirigentes sindicais, cipeiros(as) e trabalhadores(as) para a capacitação dos mesmos, garantindo conhecimento sobre Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, tornando possível o diálogo e o fortalecimento da participação desse público em ambientes de discussão sobre o tema.

Além disso, pretende-se que a cartilha possa estimular e ajudar os(as) militantes na busca de conhecimento sobre o tema Saúde, seus conceitos e perspectivas, dando condição para realizar o diálogo social em seus ambientes de atuação e nos locais de trabalho.

Por esse motivo, a cartilha número **01** traz os conceitos e perspectivas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dos; a) Ministério da Saúde; b) organizações; c) entidades vinculadas ao tema. Na cartilha estão contemplados de maneira cronológica os planos de ação propostos pela Central Única dos Trabalhadores no decorrer de sua história, usando como referência os debates realizados em seus congressos nacionais.

Na presença de um tema amplo e de importância singular, esta e as demais cartilhas buscam apresentar o conteúdo de forma que incentive os seus leitores a buscar sempre o aprofundamento do assunto. Incentivando o diálogo contínuo para a busca de melhoria e acompanhamento do tema, visando a garantia de que a saúde do(a) trabalhador(a) prevaleça e seja respeitada no ambiente de trabalho.

INTRODUÇÃO

O tema Saúde do(a) Trabalhador(a) é composto por duas Políticas Nacionais, sendo elas: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/SUS e Segurança e Saúde no Trabalho. Nessa cartilha optamos por enfatizar os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, levando em consideração a sua abrangência, sendo todos(as) os(as) trabalhadores(as), sem qualquer tipo de distinção, dando condições para que o movimento sindical se aproprie das políticas nacionais através do controle e do diálogo social, a fim de fazer valer a sua aplicação no desenvolvimento de ações que garantam maior proteção da saúde e melhoria das condições de trabalho.



Conceitos e Perspectivas Nacionais sobre Saúde do Trabalhador

Ao falar de conceitos é preciso lembrar que estes são vistos e formulados a partir de diferentes olhares. De acordo com Barros (2016) os conceitos possuem as seguintes propriedades: comunicar, organizar, generalizar, comparar e problematizar. Além disso, é possível avaliar que os conceitos são objetos de disputa de grupos hierarquicamente distintos de um específico campo, grupos que possuem programas e projetos políticos e sociais diferentes, de diferentes formas de luta, concepções de mundo etc. Sendo assim, no caso da CUT, os(as) dirigentes quando se trata de disputa e definição de ideias, procuram incorporar aos conceitos os interesses da classe trabalhadora em sintonia com o projeto político numa perspectiva crítica contra os avanços do capital.



O termo Saúde do Trabalhador passou a ser melhor utilizado a partir dos anos 80 diante do processo de redemocratização do país. Após a criação da Constituição Federal de 1988, resultado da luta social, que originou a criação do **Sistema Único de Saúde - SUS**, em que foi estabelecido como dever do estado o cuidado com a saúde de sua população. Com isso, a Constituição Federal garantiu o cuidado à saúde de todos(as) os(as) trabalhadores(as), independentemente do seu tipo de vínculo empregatício. É importante lembrar que antes da Constituição Federal de 1988 apenas trabalhadores e trabalhadoras com contratos regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** tinham acesso à assistência médica e à Previdência Social.

1. O QUE É SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA?

A Saúde do trabalhador é um dos eixos existentes no campo da Saúde Pública e que tem como foco o estudo sobre os efeitos do trabalho e a relação saúde-doença que a atividade profissional pode gerar na vida dos(as) trabalhadores(as). Partindo dessa ideia, a Saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos(as) trabalhadores(as), assim como visa a recuperação e reabilitação da saúde dos(as) trabalhadores(as) submetidos(as) aos riscos e agravos advindos da organização e das más condições de trabalho.

1.1. Relação Trabalho e Saúde-Doença

O trabalho é um dos determinantes da saúde e do bem-estar do(a) trabalhador(a) e de sua família. Além de gerar renda, que viabiliza as condições materiais de vida, tem uma dimensão humanizadora e permite a inclusão social de quem trabalha, favorecendo a formação de redes sociais de apoio, importantes para a saúde. Assim, o trabalho pode ter um efeito protetor, ser promotor de saúde, mas também pode causar mal-estar, sofrimento, adoecimento e morte dos(as) trabalhadores(as), aprofundar iniquidades e a vulnerabilidade das pessoas e das comunidades e produzir a degradação do ambiente (BRASIL, 2018).

No cotidiano da vida, os(as) trabalhadores(as) compartilham com o conjunto da população formas de adoecer e morrer em um dado tempo e lugar, determinadas pela sua classe social, pelos modos de vida e consumo, sexo, ciclo de vida, perfil genético e condições de exposição a fatores de risco, refletidos nas situações de vulnerabilidade social e ambiental. Essas formas de adoecimento podem ser causadas, ou serem modificadas em sua frequência, gravidade ou latência, dependendo do trabalho que o indivíduo exerce ou exerceu ao longo da vida.

O adoecimento relacionado ao trabalho está associado aos riscos a que estão expostos os(as) trabalhadores(as) nos locais de trabalho que podem produzir lesões e que além de serem nocivos à saúde, podem se estender para além do trabalho, afetando o ambiente domiciliar, os familiares, a vizinhança e o ambiente geral.

As relações entre trabalho e saúde do trabalhador no Brasil, criam um mosaico onde coexistem diversas situações de trabalho caracterizadas por diferentes estágios de incorporação tecnológica, diferentes formas de organização e gestão, relações e formas de contrato de trabalho, que se refletem sobre o viver, o adoecer e o morrer da classe trabalhadora. Essa diversidade de situações de trabalho, padrões de vida e de adoecimento tem se acentuado em decorrência das conjunturas política, social e econômica. O processo de reestruturação produtiva, em curso acelerado no país a partir da década de 90 e agravado com a pandemia de covid-19, têm refletido em altos índices de adoecimento, acidentes e mortes e decorrem da adoção de novas tecnologias, de métodos gerenciais e da precarização das relações de trabalho.

A precarização do trabalho que foi intensificada com a Reforma Trabalhista, caracteriza-se pela

desregulamentação e perda de direitos trabalhistas e sociais, a legalização dos trabalhos temporários e da informalização do trabalho e que entrega como consequência o aumento do número de trabalhadores(as) autônomos(as) e subempregados(as), a fragilização das organizações sindicais e das ações de resistência coletiva e/ou individual dos sujeitos sociais.

A terceirização, no contexto da precarização, tem sido acompanhada de práticas de intensificação do trabalho e/ou aumento da jornada de trabalho, com acúmulo de funções, maior exposição a fatores de riscos para a saúde, descumprimento de regulamentos de proteção à saúde e segurança, rebaixamento dos níveis salariais e aumento da instabilidade no emprego. Todo esse contexto associado às desigualdades e exclusão social históricas no país, acentua ainda mais a deterioração das condições de saúde.

De acordo com o Ministério da Saúde, as ações voltadas para a saúde do trabalhador em relação às atividades laborais exercidas e os impactos causados na vida dos(as) trabalhadores(as), podem ser classificadas como¹ :

A) Promoção da Saúde - Envolve ações que tem como objetivo o empoderamento dos(as) trabalhadores(as) na luta por condições de trabalho dignas, estímulo de ações políticas e práticas intersetoriais, cooperação em processos regulatórios e na construção de normas protetivas, reconhecimento de que o trabalho deve ser promotor de saúde e não de sofrimento, adoecimento e morte, entre outras.

B) Assistência à Saúde - Atuando desde a identificação do trabalhador e da trabalhadora, considerando sua atividade laboral atual e anteriores de forma a se estabelecer uma relação saúde-doença e trabalho, assim é possível realizar diagnóstico correto de modo que seja

¹ Informação obtida através do Caderno de Atenção Básica: Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Versão Preliminar do ano de 2018. Disponível em: https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/cadernos_da_atecao_basica_41_saude_do_trabalhador.pdf

feito um plano terapêutico adequado, incluindo reabilitação física e psicossocial. Nessa ação também está incluída a orientação dos trabalhadores e das trabalhadoras referente a medidas de prevenção, em casos de necessidade o acionamento de setores de vigilância diante de problemas relacionados ao trabalho, e acesso à informação referente aos direitos trabalhistas e previdenciários.

C) Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT)-

É uma ação de vigilância em saúde que contempla desde a divulgação de conteúdos informativos e de educação em saúde, sempre em parceria com a rede assistencial, sendo: Epidemiológica, Sanitária e em Saúde Ambiental, até no acompanhamento epidemiológico dos agravos e doenças relacionadas ao trabalho, seu ambiente e processo.

Além das ações citadas acima, deve ser considerado importante para a elaboração de discussões e medidas voltadas para a Saúde do(a) Trabalhador(a) a participação dos mesmos na construção do conhecimento sobre as experiências vividas que possam servir de exemplo para a criação de movimentos dedicados à melhoria nas atividades laborais exercidas por esses trabalhadores e trabalhadoras, de modo que a relação trabalho / trabalhador(a) seja digna e saudável.

1.2 - Conceito do SUS sobre Saúde do Trabalhador

A Saúde do Trabalhador constitui uma área da Saúde Pública que tem como objeto estudar e intervir nas relações entre o trabalho e a saúde, com a finalidade de garantir sua promoção e a proteção, por meio do desenvolvimento de ações de vigilância dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, dos agravos à saúde do(a) trabalhador(a) e a organização e prestação da assistência aos(as) trabalhadores(as), compreendendo procedimentos de diagnóstico, tratamento e reabilitação de forma integrada, no SUS.

A Lei Orgânica da Saúde (BRASIL, 1990) descreve que as seguintes ações de Saúde do(a) Trabalhador(a) devem ser desenvolvidas na rede de serviços de saúde do SUS:

- A assistência ao sujeito vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;
- A participação em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;
- A participação na normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do(a) trabalhador(a);
- A avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;
- A informação ao(à) trabalhador(a), à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;
- A participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de ST nas instituições e empresas públicas e privadas;
- A revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho;
- A garantia ao sindicato de trabalhadores(as) de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, do setor, do serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde do(a) trabalhador(a).

Esse conjunto de ações está detalhado e organizado no Anexo XV da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) (BRASIL, 2017b).

A PNSTT que foi construída com a participação da sociedade e dos(as) trabalhadores(as), define os princípios, as diretrizes e as estratégias para o desenvolvimento da atenção integral à saúde dos(as) trabalhadores(as), nas três esferas de gestão do SUS, integrando a promoção, a proteção da saúde e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos, e reafirma que a atenção à saúde dos(as) trabalhadores(as) deve ser garantida em todos os pontos e instâncias da rede SUS, estruturadas e articuladas com a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast) (BRASIL, 2017b).

A PNSTT propõe o desenvolvimento das seguintes ações de atenção à saúde dos(as) trabalhadores(as) no âmbito da Atenção Básica (BRASIL, 2017b):

- Reconhecimento e mapeamento das atividades produtivas no território;
- Reconhecimento e identificação da população trabalhadora e seu perfil sócio-ocupacional no território;
- Reconhecimento e identificação dos potenciais riscos e impactos (perfil de morbimortalidade) à saúde dos trabalhadores, às comunidades e ao meio ambiente, advindos das atividades produtivas no território;
- Identificação da rede de apoio social aos(as) trabalhadores(as) no território;
- Inclusão, entre as prioridades de maior vulnerabilidade em saúde do(a) trabalhador(a), das seguintes situações: ser chefe da família desempregado(a) ou sub empregado(a), crianças e adolescentes trabalhando, gestantes e nutrízes trabalhando, algum membro da família portador de agravos à saúde relacionado com o trabalho (acidente ou doença) e presença de atividades produtivas no domicílio;
- Identificação e registro da situação de trabalho, da ocupação e ramo de atividade econômica de usuários(as) das unidades e serviços

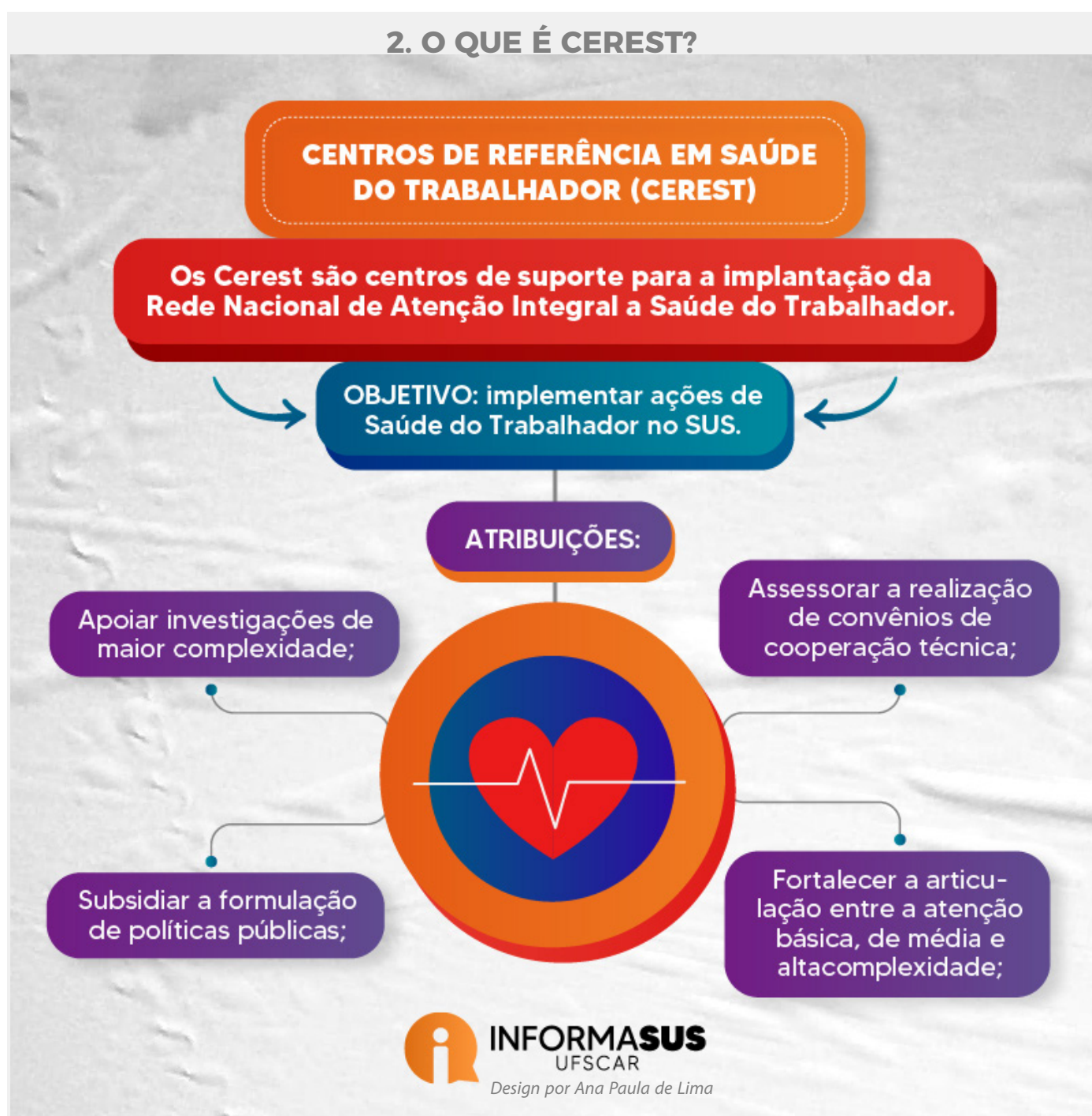
de atenção primária em saúde;

- Suspeita e/ou identificação da relação entre o trabalho e o problema de saúde apresentado pelo(a) usuário(a), para fins de diagnóstico e notificação dos agravos relacionados ao trabalho;
- Notificação dos agravos relacionados ao trabalho no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (Sisab), emissão de relatórios e atestados médicos, incluindo o laudo de exame médico da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos pertinentes;
- Subsídio à definição da rede de referência e contrarreferência e estabelecimento dos fluxos e instrumentos para os encaminhamentos necessários;
- Articulação com as equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica-NASF-AB, dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerests) e das Referências Técnicas (RTs) em ST sempre que necessário para a prestação de retaguarda técnica especializada, considerando seu papel no apoio matricial a toda rede do SUS;
- Definição e implantação de condutas e manejo assistenciais, de promoção e de vigilância em saúde do trabalhador (Visat), mediante a aplicação de protocolos, de linhas de cuidado e de projetos terapêuticos para os agravos, e de linhas guias para a vigilância de situações de riscos relacionados ao trabalho;
- Incorporação de conteúdos de ST nas estratégias de capacitação e de educação permanente para as equipes de atenção primária em saúde.

Importante lembrar que a Equipe de Saúde da Família (eSF) e a Equipe da Atenção Básica (eAB), podem contar, para a realização destas ações, com o apoio institucional e a retaguarda técnica e pedagógica do NASF-AB, do Cerest, das referências técnicas em ST das secretarias municipais e estaduais de saúde e do MS, bem

como de outras instituições parceiras, que funcionam como redes de suporte especializada em saúde do(a) trabalhador(a), a exemplo do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, no enfrentamento das situações de trabalho infantil, as Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e as organizações sociais como sindicatos e cooperativas de trabalho e outras entidades que congregam trabalhadores(as).

Todos os trabalhadores, homens e mulheres de diferentes idades, classe social e orientação sexual, independentemente de sua localização urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado assalariado, autônomo, avulso, temporário cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política. (BRASIL, 2012)²



² https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html

CEREST é um serviço especializado no atendimento à Saúde do(a) Trabalhador(a) e tem como principal objetivo a implantação da Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS.

Nesse sentido, os Cerests podem apoiar e facilitar o desenvolvimento das ações, cumprindo o papel atribuído pela PNSTT (BRASIL, 2012), que prevê:

Art. 14. Cabe aos CEREST, no âmbito da RENAST:

I – Desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos de promoção, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores, no âmbito da sua área de abrangência;

II – Dar apoio matricial para o desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem como na promoção e vigilância nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

III – Atuar como centro articulador e organizador das ações intra e intersetoriais de saúde do trabalhador, assumindo a reatguarda técnica especializada para o conjunto de ações e serviços da rede SUS e se tornando polo irradiador de ações e experiências de vigilância em saúde, de caráter sanitário e de base epidemiológica.

2.1. O que faz e quem pode ser atendido?

O CEREST presta serviços de atendimentos aos(as) trabalhadores(as) que se encontram com algum problema de saúde causado ou agravado devido ao trabalho exercido, realiza a investigação das condições e do ambiente de trabalho, de acordo com os dados epidemiológicos juntamente com a Vigilância Sanitária, e promove ações de proteção e recuperação da saúde dos(as) trabalhadores(as).

O atendimento é realizado através de uma



equipe especializada que irá diagnosticar doenças no(a) trabalhador(a), de forma que essa identificação não se restringe apenas em diagnósticos monocausal, quando é identificado somente uma causa relacionada à doença obtida pelo(a) trabalhador(a), como por exemplo, a ideia de que a doença adquirida é resultado de erro humano e não por falta de ações de saúde e segurança prestadas pela empresa.

Assim que diagnosticada a doença e constatada a relação com o trabalho realizado, o mesmo é encaminhado para o ambulatório laboral. Caso a doença não esteja vinculada à atividade laboral, o(a) trabalhador(a) é direcionado(a) para o atendimento indicado da Rede SUS.

Todo e qualquer trabalhador(a) está apto para ser contemplado pelos serviços prestados pelo CEREST, seja esse(essa) trabalhador(a) do setor privado ou público, autônomo, informal, rural, ou trabalhador(a) desempregado(a) que está acometido por uma doença relacionada ao trabalho realizado.

2.2. Onde encontrar em CEREST?

É possível encontrar o CEREST em suas unidades regionais, para isso basta entrar em contato com a sede do CEREST estadual que irá indicar a sede mais próxima. Com objetivo de divulgar esse importante espaço, disponibilizamos a lista com os endereços e telefones de contato das **27 Sedes Estaduais e Distrito Federal** que podem servir de consulta em caso de necessidade.

CEREST - ACRE

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro
Rio Branco - AC
CEP 69900 373
Telefones: (68) 3223-4266
e-mail - cerest.saude@ac.gov.br

CEREST - ALAGOAS

Rua Josefa Suruagy, s/n, Conj, Santo Eduardo -
Poço - Maceió -AL
CEP - 57031-160
Telefone: (82) 3315-3920 / 2759
e-mail - cerest@saude.al.gov.br

CEREST - AMAPÁ

Av. Ernestino Borges, 380 - Centro
Macapá - AP
CEP - 68908 198
Telefone: (96) 3212-1991

CEREST - AMAZONAS

Rua Sete, Casa 4 Conjunto dos Secretários -
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP 69057 350
Telefone: (92) 3236-5015 / 3632-2244
e-mail-saudetrabalhador@saude.am.gov.br

CEREST - BAHIA

Rua Pedro Lessa, 123, Canelas
Salvador - BA
CEP 40110-050
Telefone: (71) 3103-2203 / 2204
e-mail- sesab.divast@saude.ba.gov.br

CEREST - CEARÁ

Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema -
Fortaleza,- CE
CEP 60060 440
Telefone: (85) 3101-5341 / 5343
E-mail - cerest@cerest.ce.gov.br

CEREST- DISTRITO FEDERAL

SEPS 712/912 Sul, Ed. Disat
Brasília - DF
CEP 70390-125
Telefone (61) 3346- 2220/ 3345-4837
E-mail - gabinete.cerest@saude.df.gov.br

CEREST - ESPÍRITO SANTO

Rodovia BR 262, Km 0 - Edifício Cristiano Tava-
res, 1º andar. Cariacica - ES / CEP 29140 261
Telefone: (27) 3636-2702/2704
e-mail - cerestcolatina@gmail.com

CEREST - GOIÁS

Av. 136, nº 960 - Edifício Executive Tower, 11º
andar
Goiânia - GO
CEP 74180 040
Telefone: (62) 3201-2695 / 2870

CEREST - MARANHÃO

Av. Holandeses, Quadra 7, nº 03
São Luiz - MA
CEP 65071 380
Telefone: (98) 3268-6798
e-mail- cerestestadual.ma@gmail.com

CEREST - MATO GROSSO

Rua Estevão Mendonça, 891
Cuiabá - MT
CEP 78043- 405
Telefone: (65) 3322-6177
e-mail - costra@ses.mt.gov.br

CEREST - MATO GROSSO DO SUL

Rua Joel Dibo, 267, Centro
Campo Grande - MS
CEP 79022-060
Telefone: (67) 3312-1100 / 1115

CEREST - MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143
Prédio Minas, 13º andar
Belo Horizonte - MG
CEP - 31630 900
Telefone: (31)3916-0310 / 0296
e-mail- strabalhador@saude.mg.gov.br

CEREST - PARÁ

Travessa dos Timbirás, 1827
Belém - PA
CEP - 66030 610
Telefone: (91) 4009-7461 / 7450
e-mail - cerest@sespa.pa.gov.br

CEREST - PARAÍBA

Avenida Jesus de Nazaré, s/n,
João Pessoa - PB
CEP 58015-320
Telefone: (83) 3218-5822
e-mail - cerestpb@hotmail.com

CEREST - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 465 1º andar
Curitiba - PR
CEP 88015-530
Telefone: (41) 3235-6788 / 6789
e-mail - saudedotrabalhador@sesa.pr.gov.br

CEREST - PERNAMBUCO

Praça Oswaldo Cruz, s/n
Recife - PE
CEP 50050-210
Telefone: (81) 3181-6533 / 6298
e-mail- cerestestadualpe@gmail.com

CEREST - PIAUÍ

Avenida Pernambuco, 2464
Teresina - PI
CEP 64003-500
Telefone: (86) 3221-1069
e-mail - cerestpiaui@hotmail.com

CEREST - RIO DE JANEIRO

Rua México, 128, Sl 417, Castelo
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-142
Telefone: (21) 2333-3725 / 3867
e-mail - pstrab@saude.rj.gov.br

CEREST - RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730,
13º andar - Natal - RN
CEP 59025-600
Telefone: (84) 3232-2886 / 2887
e-mail - cerestrn@rn.gov.br

CEREST - RIO GRANDE DO SUL

Rua Domingos Crescêncio, 132, Sl 302,
Santana - Porto Alegre
CEP - 90650-090
Telefone: (51) 3901-1069 / 1101
e-mail - trabalhador-cevs@saude.rs.gov.br

CEREST - RONDÔNIA

Av. Jorge Teixeira de Oliveira,3862
Porto Velho - RO
CEP 76821 096
Telefone: (69) 3216-2219 / 2245
e-mail- cerest.rondonia@gmail.com

CEREST - RORAIMA

Avenida Glaycon de Paiva, 1767
Boa Vista - RR
CEP 69304 560
e-mail - cerestroraima@gmail.com

CEREST - SANTA CATARINA

Avenida Rio Branco, 152 - Centro
Florianópolis - SC
CEP - 88015 200
Telefone: (48) 3251-7988 / 7927
e-mail - cerest@saude.sc.gov.br

CEREST - SÃO PAULO

Avenida Doutor Arnaldo, 351 - 7º andar
Anexo III - São Paulo - SP
CEP 01246 000
Telefone (11) 3065-4771 / 4643
e-mail - dvst@cvs.saude.sp.gov.br

CEREST - SERGIPE

Rua Gervásio de Araujo Souza, 222
Aracaju - SE
CEP 49035 645
Telefone: (79) 3179-2792 / 2737
e-mail- saude.crst@aracaju.se.gov.br

CEREST - TOCANTINS

Quadra 104 Norte, Avenida LO 2, Lote 30,
Edifício Lauro Knope, 5º andar
Plano Diretor Norte - Palmas -TO
CEP: 77006-022
Telefone: (63) 3218-3379 / 3295
e-mail:saudetrabalhadorto@gmail.com

Fonte site RENAST: <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/cerests>

Conceitos e Perspectivas Internacionais sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

1. O QUE É ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E QUAL SEU CONCEITO SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA



Organização Mundial da Saúde

Criada em 1948 a **OMS (Organização Mundial da Saúde)** é uma agência das Nações Unidas especializada em assuntos voltados às questões de saúde, tendo como seu objetivo a garantia de saúde para todos os seres humanos. De acordo com a OMS, a saúde é um estado completo de bem-estar psicológico, físico, mental e social.

A agência desempenha um papel fundamental no mundo, elaborando padrões internacionais na área da saúde pública e na estimulação da cooperação internacional entre as nações.

1.1 Conceito de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de acordo com a OMS.

A saúde ocupacional é uma área de trabalho da saúde pública para promover e manter o mais alto grau de bem-estar físico, mental e social dos trabalhadores em todas as ocupações.³

1.2 Perspectivas sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de acordo com a OMS

De acordo com o site oficial da Organização Mundial da Saúde, em muitos países a maioria dos(as) trabalhadores(as) se encontram exercendo suas funções em atividades informais, sem a proteção social para a busca de cuidados com a saúde e sem normas regulatórias de saúde dos(as) trabalhadores(as). No Brasil essa realidade não está diferente, de acordo com a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) do segundo trimestre de 2021, 40% da população ocupada (34,7 milhões de pessoas) se encontravam na informalidade do mercado de trabalho.⁴

Conforme informações divulgadas no site oficial da Organização Mundial da Saúde (OMS), riscos ocupacionais são responsáveis por parte da carga de doenças crônicas existentes na população. Além disso, o site também informa que problemas de saúde causados pelas atividades laborais podem ser responsáveis por uma perda econômica de 4% a 6% do PIB (Produto Interno Bruto) para a maioria dos países.

³ Disponível em: <https://www.who.int/health-topics/occupational-health>

⁴ Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/protecting-workers'-health>

Além dos cuidados com a saúde em geral, todos os(as) trabalhadores(as), inclusive os que exercem trabalhos de maneira informal, precisam de um serviço de saúde que possa avaliar e reduzir a exposição aos riscos ocupacionais, de maneira que seja possível prevenir e detectar de forma precoce as doenças relacionadas ao trabalho.

Para a Agência, centros de atenção primária, que contém o aconselhamento para a melhoria nas condições de trabalho, acompanhamento das atividades exercidas, e detecção das doenças ocupacionais são essenciais para proteger a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras. Mas de acordo com a OMS, a maioria dos países utilizam dos tratamentos médicos ao invés da prevenção de doenças, inclusive não oferecem cursos de especialização em Saúde Ocupacional.

1.3 Estratégias da OMS para a melhoria da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Como proposta para melhorar a cobertura de Saúde dos(as) Trabalhadores(as), a OMS criou a resolução WHA60.26 (Saúde dos trabalhadores: Plano de Ação Global)⁵ em que estimulou seus Estados Membros a trabalharem

na cobertura total de todos os trabalhadores, inclusive os informais, aos serviços básicos de saúde ocupacional na prevenção primária de doenças relacionadas ao trabalho.

As estratégias deste plano são:

- A) Aumentar as habilidades dos prestadores de saúde de cuidados primários;
- B) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços especializados de saúde ocupacional;
- C) Estabelecer ligação entre os serviços de saúde ocupacional e os centros de atenção primária;
- D) Desenvolver iniciativas, ferramentas e métodos de saúde no local de trabalho;
- E) Incluir saúde ocupacional no treinamento pré e em serviço de todos os provedores de primeira linha e especialistas médicos que cuidam de comorbidades específicas;
- F) Desenvolvimento de roteiros para aumentar o acesso dos trabalhadores a intervenções e serviços essenciais, conforme definido nacionalmente, para prevenção e controle de doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho.

2. O QUE É OIT E QUAIS SEUS CONCEITOS E PERSPECTIVAS SOBRE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA



A **Organização Internacional do Trabalho (OIT)** foi fundada em 1919 com o objetivo de promover justiça social através da elaboração e aplicação de normas internacionais do trabalho. Hoje a organização conta com 189 convenções e 205 recomendações adotadas pelos seus membros, com temas relacionados a diversos assuntos, entre eles:

emprego, proteção social, recursos humanos, trabalho decente, saúde e segurança no trabalho, entre outros.⁶

A OIT é a única agência das Nações Unidas com estrutura tripartite, ou seja, com representantes dos governos, das organizações de empregadores e de trabalhadores e que tem como agenda de trabalho decente quatro objetivos que norteiam suas ações, sendo eles:

- A) Definir e promover normas e princípios e direitos fundamentais no trabalho;

⁵ https://www.who.int/ipcs/features/workers_health.pdf

⁶ <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm>

B) Criar maiores oportunidades de emprego e renda decentes para mulheres e homens;

C) Melhorar a cobertura e a eficácia da proteção social para todos;

D) Fortalecer o tripartismo e o diálogo social.

2.1. Conceito de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para OIT.

De acordo com a Convenção nº155 - Saúde dos Trabalhadores aprovada em 1981 na 67ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho:

“e o termo ‘saúde’, com relação ao trabalho, abrange não só a ausência de afecções ou de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene no trabalho.”

(CONVENÇÃO OIT - Genebra, 1981)

2.2. Perspectivas sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de acordo com a OIT

Segundo dados disponibilizados no site oficial da Organização Internacional do Trabalho, a cada 15 segundos um(a) trabalhador(a) morre em decorrência de um acidente de trabalho ou em virtude a uma doença relacionada à sua atividade laboral, além disso, 313 milhões de trabalhadores(as) sofrem problemas profissionais não fatais.⁷

Sendo assim, um dos objetivos da Organização é promover condições de trabalho seguras, objetivo esse que foi reafirmado no ano de 1944 na Declaração de Filadélfia e novamente em 2008 na Declaração sobre Justiça social para uma Globalização Justa.⁸

Portanto, de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 8, que é Trabalho decente e crescimento econômico, a comunidade internacional, conforme consta no site oficial da OIT, compromete-se em possibi-

litar ambientes de trabalho seguro e protegido, além de zelar pelos direitos laborais de todos os trabalhadores e trabalhadoras.

2.3. Convenção.155 - Segurança e Saúde dos trabalhadores

A Convenção estabeleceu normas sobre a importância da participação dos governos, empregadores e trabalhadores na criação de políticas referentes à Saúde e Segurança dos Trabalhadores.

“4.2. Essa política terá como objetivo prevenir os acidentes e os danos à saúde que forem consequência do trabalho tenham relação com a atividade de trabalho, ou se apresentarem durante o trabalho, reduzindo ao mínimo, na medida que for razoável e possível, as causas dos riscos inerentes ao meio-ambiente de trabalho.”

(CONVENÇÃO 155 OIT - Genebra, 1981)

De acordo com o texto da convenção, o objetivo é de caráter preventivo, de modo que a prioridade da mesma é de que o trabalhador e a trabalhadora sequer corram riscos diante da atividade que exercem.

É importante ressaltar que o Brasil ratificou a Convenção 155 em 18 de maio de 1992, sendo promulgada em 1993 mediante a publicação do Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994⁹. A Convenção 155 da OIT passou a fazer parte do nosso ordenamento jurídico, o qual já contava com itens da Constituição Federal (como os incisos do artigo 7º, o inciso XXII que trata da introdução de medidas que reduzam os riscos do trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança e o inciso XXVIII o qual cria um seguro contra acidente de trabalho sob a responsabilidade do empregador) e a Lei 6.514 de 1977 regulamentada pela Portaria 3.214 de 1978 que institui as Normas Regulamentadoras - NRs.

⁷ https://www.ilo.org/lisbon/temas/WCMS_650864/lang--pt/index.htm

⁸ https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_336918.pdf

⁹ Disponível em: https://www.ilo.org/brasilvia/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm

Conceitos e perspectivas sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Central Única dos Trabalhadores / CUT

1. O QUE É SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA PARA A CUT?



A Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a Central Única dos Trabalhadores tem seu foco principal nas ações coletivas, onde se deve identificar o problema no ambiente de trabalho, na organização do trabalho e principalmente no conhecimento dos(as) trabalhadores(as) sobre seus direitos.

As preocupações com temas do campo da saúde do(a) trabalhador(a) estão na pauta da CUT desde antes de sua fundação. Já na 1ª CONCLAT- Comissão Pró-CUT, realizada em 1981, a violência sofrida pelos(as) trabalhadores(as) dentro e fora dos locais de trabalho é abordada no contexto das lutas gerais pela democratização da sociedade e nas denúncias

das más condições de vida e de saúde da população trabalhadora.

A organização de uma estrutura política responsável por esta área no âmbito da Central foi aprovada no Congresso de Fundação da CUT, em 1983 quando também foi aprovada a criação de 12 (doze) secretarias para organizar as lutas, dentre elas, a de Saúde, Previdência Social e Segurança do Trabalho em âmbito nacional e nos estados. Esta estrutura foi revista e posteriormente modificada, definindo-se um número menor de secretarias. No entanto, a preocupação em definir políticas e responsabilidades pelas ações em Saúde do Trabalhador aparece novamente em 1988, no 3º CONCUR, quando,

juntamente com diretrizes e propostas de ações consubstanciadas nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) para as ações de saúde do trabalhador, é indicada como necessária “a criação de estruturas organizativas, nas instâncias da CUT e nas suas filiadas, capazes de responder às exigências da estratégia aprovada”.

Cabe ressaltar que, do ponto de vista político/conceitual, a opção pelo SUS como referência para as ações em saúde do(a) trabalhador(a) aprovada no 3º CONCUT não é meramente por assistência médica e sim por uma concepção de saúde e por uma intervenção na realidade do trabalho que se alinha aos princípios da Central. No centro dessa escolha estão os princípios e objetivos da Reforma Sanitária que resultaram na mudança estrutural das políticas públicas de saúde no Brasil, assegurada na Constituição Federal de 1988.

O resgate do(a) trabalhador(a) como sujeito dos processos produtivos e a determinação social dos processos saúde-doença vão instituir o novo campo de práticas denominado Saúde do Trabalhador, em contraposição às práticas biologicistas e mecanicistas institucionalizadas pela Medicina e Segurança do Trabalho na legislação trabalhista, que têm como principais pilares os SESMTs (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e as CIPAs (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

No início dos anos 1990 é criado o Instituto Nacional de Saúde no Trabalho – INST a partir de um convênio de cooperação entre a Central Única dos Trabalhadores – CUT e Confederazione Generale del Lavoro – CGIL da Itália, que através do seu organismo para a cooperação internacional, Progetto Sviluppo, intermediou o financiamento junto ao governo daquele país para ações em Saúde do Trabalhador no Brasil.

O 4º Congresso Nacional da CUT (CONCUT) aprova, a exemplo da CUT Nacional, a criação de comissões em todas Estaduais da CUT, a fim de subsidiar as ações da Central

em temas específicos, dentre eles, as condições de saúde e de trabalho.

Concretizando em uma proposta as preocupações em delimitar papéis e responsabilidades expressas nos congressos anteriores, o 5º CONCUT delibera que “cabe à Executiva Nacional definir um responsável pela área de saúde do trabalhador” e cria um espaço político não deliberativo de discussão - o Coletivo Nacional de Saúde - composto pelas estruturas organizativas da Central (Estaduais da CUT e Ramos de atividade).

No período que antecedeu a realização do 9º CONCUT, a proposta de criação de uma secretaria para cuidar da ST ganhou força, contudo, no momento de sua realização avaliou-se a necessidade de um maior aprofundamento, pois ainda não havia acúmulo suficiente e naquele momento, havia basicamente três propostas: alguns defendiam a secretaria de Saúde Pública, outros de Saúde e Meio Ambiente e, um terceiro grupo, Saúde do Trabalhador. O 9º CONCUT, então, remeteu a discussão à 12ª Plenária, juntamente com as demais demandas de criação de novas estruturas. Durante todo o período seguinte, passando pela 12ª Plenária, os debates foram bastante aprofundados e, então, no 10º CONCUT foi finalmente criada a Secretaria de Saúde do Trabalhador com o desafio de consolidar as ações de ST da CUT com a participação de todos os ramos.

O conceito de Saúde do(a) Trabalhador(a) que orienta as ações da CUT se contrapõe à visão dos demais conceitos que fazem parte do tema, como: Higiene ocupacional; e Medicina do trabalho por exemplo, se aproximando intrinsecamente com o conceito de saúde do trabalhador construído no âmbito do SUS, pois entende que é mais amplo e considera a classe trabalhadora como sujeito protagonista do processo de saúde e doença. Além disso, também está intimamente ligado com nossa ação sindical na criação e defesa do SUS, de suas políticas públicas de saúde e da participação nos conselhos, comissões e conferências de saúde do(a) trabalhador(a).

2. QUAL A ATUAÇÃO DA CUT PERANTE O TEMA SAÚDE?

As ações em saúde do(a) trabalhador(a) realizadas pela CUT através Secretaria Nacional de Saúde do Trabalhador, busca contribuir na elaboração e implementação da política de saúde do trabalhador da CUT, tomando como base as determinações sociais dos processos saúde-doença relacionados com o trabalho e os princípios da reforma sanitária consolidados no SUS – integralidade, universalidade, equidade - como norteadores de suas estratégias que, em consonância com as deliberações congressuais, tem como horizonte a lógica da vigilância em saúde a partir dos locais de trabalho. Esta vigilância pressupõe a intervenção precoce para modificar as situações que impõem risco e sofrimento, a fim de evitar a ocorrência de acidentes e doenças.

A adoção da vigilância em saúde a partir dos locais de trabalho pressupõe o fortalecimento da organização dos(as) trabalhadores(as) e pensar ações em saúde do trabalhador, para além das CIPAs, enquanto motor das ações sindicais em saúde - seja para uma intervenção direta do sindicato, para acionar e cobrar a responsabilidade do poder público. Além disso, busca articular nacionalmente a Política de Saúde do(a) Trabalhador(a) da CUT, assegurando sua implementação e organicidade no âmbito das instâncias horizontais e verticais da Central, a partir da definição de estratégia de ação sindical em defesa da ST e do meio ambiente relacionadas às atividades econômicas, desde o local de trabalho até o nível nacional. Contribuindo desta forma, para formulação de políticas e propostas de intervenção da CUT em fóruns e instâncias governamentais relacionados ao trabalho com condições dignas e seguras e a saúde da classe trabalhadora em todas as dimensões de sua vida.

A central sempre defendeu o Sistema Único de Saúde (SUS), em atividades de mobilização e sensibilização da classe trabalhadora. Além disso, participa dos conselhos de saúde no âm-



bito nacional, estadual e municipal, trazendo para esses espaços a necessidade de atenção para a saúde da classe trabalhadora.

Assim, no compromisso intransigente e na defesa para que todos(as) os(as) trabalhadores(as) tenham um ambiente de trabalho seguro e protegido, a CUT e seus sindicatos mobilizam-se em várias e diferentes frentes, em atos políticos (como greves), em negociações coletivas, na criação de Organizações nos Locais de Trabalho (OLT) e na participação em espaços institucionais de elaboração de políticas públicas e controle social, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e na Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP). A CTPP, vale destacar, é responsável pela criação de novas normas, bem como da atualização das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 1978, e a CUT tem representação nesta comissão.

Além disso, a Central Única dos Trabalhadores atua de forma articulada, envolvendo as 27 CUTs estaduais e os seus 19 Ramos, através de suas secretarias de saúde, na luta pela saúde da classe trabalhadora e em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) contra qualquer tentativa de seu sucateamento e desmonte.

3. EVOLUÇÃO DO TEMA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA PARA A CUT.

4º

CONCUT - 1991

- Afastamento nos três primeiros meses de gravidez de mulheres que trabalham com radioatividade, produtos químicos, em contato direto com o público.
- Assistência integral à saúde da mulher;
 - Saúde preventiva;
- Realizar campanha contra esterilização em massa das mulheres;
 - Pela legalização do aborto;

• Difundir no interior da Central o conceito de saúde do trabalhador tendo como ferramenta básica a identificação dos fatores de risco no processo de trabalho, a discussão das formas possíveis de enfrentá-los e os encaminhamentos necessários;

5º

CONCUT - 1994

- Priorizar a formação em saúde do trabalhador, com um programa básico preparado em conjunto com a Secretaria Nacional de Formação (SNF), com os ramos e sindicatos;
- Conjuguar a política de ação sindical em saúde nos locais de trabalho com a tarefa de formulação de propostas para a construção de uma política nacional de saúde do trabalhador;
- A Executiva Nacional deverá, dentro do seu planejamento estratégico, designar responsável para a área de saúde do trabalhador. Uma das tarefas imediatas deste responsável é constituir um coletivo, a partir dos ramos de atividade e das instâncias horizontais da CUT, que terá como atribuição primeira apresentar um plano de ação em saúde do trabalhador para ser apresentado na primeira reunião da Direção Nacional da CUT, de forma articulada com o INST;
- Este coletivo deverá desenvolver trabalhos integrados com diversas comissões da CUT: CNSS (Comissão Nacional de Seguridade Social), CNMA (Comissão Nacional de Meio Ambiente), CNMT (Comissão Nacional da Mulher Trabalhadora), CNTA (Comissão Nacional de Tecnologia e Automação), entre outras, onde houver interface de atuação envolvendo a área de saúde do trabalhador.

6º

CONCUT - 1997

- Intensificar as ações de organização nos locais de trabalho, com a constituição de Comissões de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente, por trabalhadores eleitos democraticamente pelas bases e com direito de estabilidade;
- Intensificar o trabalho de formação sindical em saúde, trabalho e meio ambiente, capacitando mais dirigentes e trabalhadores de base para discutir e exigir melhores condições de trabalho e meio ambiente;
- Lutar pela existência na rede pública do atendimento dirigido aos trabalhadores, através de Centros de Referência e Programas de Saúde do Trabalhador;
- Intensificar a participação da CUT nos Conselhos de Saúde em todos os níveis, integrando esta ação junto às Secretarias de Políticas Sociais;
- Lutar para que o Seguro Acidente de Trabalho continue público, dentro do Sistema de Seguridade Social, com maior controle da gestão por parte dos trabalhadores, usuários e com o aumento da cobertura dos benefícios;
- Fortalecer o Coletivo Nacional de Saúde e Meio Ambiente;
- Lutar por normas de âmbito internacional nos mercados regionais que garantam: direito à informação nos locais de trabalho relativas às questões de saúde e meio ambiente; direito de recusa em ambientes contaminados e de risco; livre acesso a todas as informações relacionadas ao meio ambiente e à saúde no trabalho;
- Incentivar a criação de grupos de trabalho sobre a saúde da mulher, rurais, AIDS, criança e adolescente, agentes químicos, físicos e biológicos, radiação, saúde mental, produtos cancerígenos etc., integrando atividades com as diversas Comissões e Grupos temáticos dentro da CUT.

- Desenvolver ações sindicais voltadas à sensibilização e à capacitação de dirigentes sindicais, objetivando a construção de um sindicalismo cidadão;

7º

CONCUT - 2000

- Intervenção do movimento sindical nos Conselhos Setoriais (saúde, criança e adolescente, assistência social, previdência, educação, combate à discriminação racial, entre outros);
- Interlocação dos dirigentes sindicais com as entidades que tratam dos temas de políticas sociais, nas organizações e fóruns desse segmento, tais como: coletivo/comissões de saúde, trabalho e meio ambiente; aposentados e pensionistas; juventude; direitos da criança e do adolescente; contra a discriminação racial.

8º**CONCUT - 2003**

- Intensificar ações sindicais em Saúde nos locais de trabalho;
- Formação de dirigentes sindicais na área da Saúde;
- Consolidar a ação sindical de saúde do trabalhador dentro do SUS;
- Intensificar a participação na Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador (CIST);
 - Ações junto aos sindicatos para a revogação das ordens de serviço do INSS (606, 607, 608 e 609), sobre a caracterização e concessão de benefícios para trabalhadores acometidos por algumas doenças laborais;
- Retomar pendências paradas junto ao governo sobre o tema saúde do trabalhador no processo de trabalho.

- Fortalecimento das comissões temáticas e fórum popular de saúde nos municípios e estados;

9º**CONCUT - 2006**

- Estabelecer política de organização e formação sindical de forma que as necessidades e problemas de saúde se tornem uma luta coletiva dos trabalhadores;
- Promover cursos de capacitação em Saúde do Trabalhador;
- Participar e divulgar Conferências temáticas de âmbito regional, municipal, estadual e nacional;
- Disputar vagas nos Conselhos de Saúde e no Conselho do CEREST;
- Defender a manutenção do SAT (Seguro Acidente de Trabalho);
- Fortalecimento das CIPAS e garantia para os cipeiros;
- Esclarecimento aos(as) trabalhadores(as) e sociedade civil sobre os riscos do Amianto;
- Realizar estudos sobre o impacto social e econômico decorrente da recolocação de mão-de-obra do setor mineral do amianto.

10º**CONCUT - 2009**

- Desenvolver ações pela aprovação da Portaria Interministerial nº 800 que cria a Política Nacional da Saúde do Trabalhador – PNST;
- Desenvolver ações pela implantação efetiva da Rede Nacional em Atenção à Saúde do Trabalhador – RENAST com a construção de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST estaduais e regionais;
- Implantação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, a partir das diretrizes aprovadas na III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;
- Desenvolver campanha nacional e processo de formação dos dirigentes sindicais de entidades filiadas para combater o grande índice de acidente e adoecimento nos locais de trabalho;
- Realizar uma ampla campanha nacional em defesa da Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras em direção às medidas coletivas de proteção à saúde;
- Incentivar que as campanhas salariais e negociações coletivas contemplem melhorias significativas nos processos de trabalho, de forma a eliminar os riscos à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;
- Incentivar, em todos os ramos de atividade, o aprofundamento dos estudos sobre os processos de trabalho e seus impactos à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;
 - Elaborar campanhas para assegurar a implementação da legislação de Saúde do Trabalhador;
- Instituição de Comissões de Saúde, totalmente eleitas pelos trabalhadores, em substituição às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Incluir nas ações sindicais a divulgação dos direitos dos trabalhadores, focando não só a prevenção e a reparação, mas também a promoção da saúde, assegurando, além disso, a realização de exames periódicos para trabalhadores e trabalhadoras.

- Luta por concursos públicos para contratação de peritos(as) médicos(as);
- Luta pela melhoria nas condições de trabalho de acordo com a chegada das novas tecnologias;

11º**CONCUT - 2012**

- Luta pela sustentabilidade humana, combatendo práticas de exploração do trabalho que adoecem e até matam os trabalhadores e as trabalhadoras;
- Reverter a precarização das relações de trabalho, o desrespeito à legislação trabalhista e previdenciária;
- Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas voltadas para a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- Participação nos espaços que discutem a saúde do trabalhador, fundamentais para a implementação e até alterações das leis;
- Luta pela saúde pública de qualidade.

12º**CONCUT - 2015**

- Intensificar a luta em defesa da saúde pública, enfrentando a terceirização e privatização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Retomada do investimento na saúde assegurando a política, já existente, para atender a sociedade brasileira;
- Lutar pela universalização dos direitos das mulheres à Saúde Pública e a implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde Mulher;
- Promover ações sobre saúde da mulher trabalhadora em caráter permanente.

● Por saúde e educação 100% públicos, gratuitos e de qualidade para todas/os;

- Pela saúde pública de qualidade;
- Pela defesa do Sistema Público de Saúde (SUS) e a manutenção dos conselhos de participação popular;
- Exigir que o Estado brasileiro implemente as ações de saúde em consonância com a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas (PNSIPCFA);
- Contra o uso de agrotóxicos e transgênicos;
- Fortalecer a atuação CUTista nos espaços tripartites de regulação da segurança e saúde no trabalho;
- Assegurar que os representantes da CUT participem da CTPP - Comissão Tripartite Paritária Permanente, CNTTs - Comissão Nacional Tripartite Temática e GTTs - Grupos Tripartites Temáticos;
- Ampliar e fortalecer a ação da CUT junto às Estaduais, Ramos e entidades filiadas sobre a importância dos mecanismos de promoção, proteção da saúde e segurança nos locais de trabalho;
- Lutar pela elaboração e implementação de normas de segurança e proteção da saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores nos locais de trabalho pelos empregadores públicos e privados, contando sempre com o respaldo e a força da organização e mobilização de base;
- Construir uma estratégia da CUT para a atuação nos espaços tripartites.

13º**CONCUT - 2019**

4. QUAIS AS ESTRATÉGIAS DA CUT EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA



1 Humanizar o trabalho, adaptando o trabalho às pessoas.

2 Direito à livre organização.

3 Acesso e democracia nos locais de trabalho.

4 Eliminar, na origem, os riscos à saúde e ao meio ambiente.

5 Direito à informação, direito de saber.

6 Direito de recusa ao trabalho perigoso, à saúde e ao meio ambiente.

7 Impedir a transferência de riscos.

8 Mudanças tecnológicas com participação dos trabalhadores.

9 Não delegar a outros a defesa da saúde e meio ambiente.

10 Recusar a “venda da saúde”.

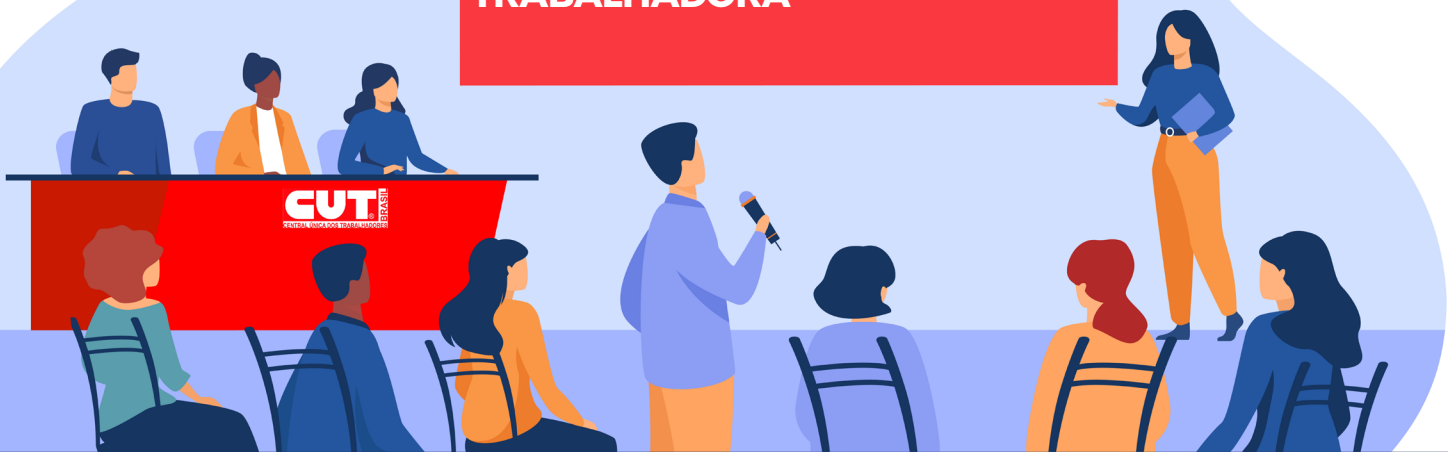
11 Responsabilizar objetivamente o empregador pelos danos à saúde e ao ambiente.

12 Estabelecer o controle social em saúde do trabalhador e meio ambiente.

13 Garantir o poder de vigilância fiscalização dos locais de trabalho aos sindicatos.

5

1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA



Foi realizada em Abril de 2014, na cidade de Guarulhos, localizada no estado de São Paulo, a primeira Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora organizada pela Central Única dos Trabalhadores, na qual participaram 150 representantes de todos os estados e ramos filiados à CUT.

A Conferência contou com a contribuição e debate de diversos palestrantes e tinha como objetivo a consolidação da política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora através da disseminação de informações e a organização de ações nos sindicatos visando esclarecer os(as) trabalhadores(as) sobre os adoecimentos e acidentes derivados de suas atividades laborais.

Algumas estratégias de atuação da Central, dos ramos e dos sindicatos foram desenvolvidas durante a atividade, sendo elas:

- Pela consolidação do conceito de Saúde do Trabalhador visando a proteção e a promoção da saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores do campo, da cidade, das águas e das florestas; do setor público e do setor privado, partindo das diretrizes da Organização Mundial da Saúde;

- Pelo fortalecimento das mesas de negociação, no setor público e privado, incluindo cláusulas de reivindicações que possam garantir avanços na luta em defesa da ST;

- Pela intensificação das lutas junto aos parlamentos em todas as esferas tanto em relação à aprovação de textos legais que ampliem os mecanismos de proteção à ST e outros direitos que refletem na Saúde como a extinção do Fator Previdenciário, redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais e, no setor público, o fim da quebra da paridade salarial entre aposentados e ativos, como também quanto à eleição de candidatos e candidatas do campo democrático popular, comprometidos e compromissados com a Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador na sua integralidade;

- Pela garantia da inclusão dos temas de gênero, raça, pessoas com deficiência, geracional e orientação sexual nas ações em defesa da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da CUT.

6. PERSPECTIVAS DA CUT SOBRE A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Com base nos princípios de solidariedade e igualdade, a CUT tem como objetivo representar sindicalmente e organizar a luta dos(as) trabalhadores(as) em todos os ambientes e setores, inclusive os(as) trabalhadores(as) que não se encontram ativos, buscando sempre melhores condições de vida e de trabalho, prezando por locais de trabalho saudáveis e livres de acidentes .

Por esse motivo, a Central Única dos Trabalhadores conta com a participação ativa na construção de políticas públicas em vários setores da sociedade. Quando se trata da Saúde dos(as) Trabalhadores(as), a Central, através da Secretaria Nacional de Saúde do Trabalhador, participa nos conselhos relacionados ao tema nos âmbitos municipal, estadual e federal, sempre atuando na defesa do Sistema Único de Saúde e pautando demandas e necessidades dos(as) trabalhadores(as).

Alguns desafios estão colocados para a defesa da saúde dos(as) trabalhadores(as): o desenvolvimento e aplicação de um projeto político social mais inclusivo; aperfeiçoar a legislação existente para que ela possa atender e garantir saúde laboral dos(as) trabalhadores(as); garantir instrumentos legais e protetivos para zelar pela saúde e integridade físico e emocional dos(as) trabalhadores(as) independente do vínculo de emprego, se existir, e para aqueles e aquelas que não possuem nenhum; diminuir o número de subnotificações de acidentes de trabalho; demandar e pedir o aumento do efetivo de auditores fiscais do Ministério Trabalho para que o país possa superar o atual déficit de agentes públicos que contribuem para aplicação do marco protetivo em vigor; continuar colaborando para que os(as) dirigentes sindicais possam seguir denunciando maus empregadores que



expõem trabalhadores(as) em geral a condições degradantes, penosas e insalubres e em acintosa violação à legislação de prevenção, além de acompanhar as propostas de regulamentação no nível federal, estadual e municipal de questões de saúde pública que possam ter relação com a saúde do(a) trabalhador(a); defesa incondicional da seguridade social prevista constitucionalmente; requerer por eventuais aprimoramentos e melhorias em relação às condições para que a vigilância epidemiológica e sanitária cumpram suas ações institucionais; controle social rigoroso e qualificado nas diferentes instâncias de governos para manter e ampliar direitos à classe trabalhadora etc.

Todos esses desafios que estão colocados, na atual conjuntura político-social, são plenamente justificados e fazem parte da luta constante da CUT e de suas entidades filiadas, uma vez que vivenciamos um período de retrocesso social e institucional, que tem causado o desmonte do Estado e o enfraquecimento das políticas sociais, em razão do projeto neoliberal implementado pelo atual governo de extrema-direita.

Referências Bibliográficas

ABDALA, Vitor. Taxa de informalidade no mercado de trabalho sobe para 40%, diz IBGE. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-07/taxa-de-informalidade-no-mercado-de-trabalho-sobe-para-40-diz-ibge>
Acesso em: 17, Setembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. CADERNO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. Brasília, 2018. Disponível em: https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/cadernos_da_atecao_basica_41_saude_do_trabalhador.pdf
Acesso em: 28, Setembro de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Brasília, 2012.

C155 - SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES. Organização Internacional do Trabalho, 1998. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm
Acesso em: 15, Setembro de 2021

CARTILHA E GUIA DE FONTES PARA RADIALISTAS. Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_radialistas.pdf
Acesso em: 17, Setembro de 2021

COM A PALAVRA: CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. Crônicas do Dia a Dia, 2021. Disponível em: <https://cdd.org.br/noticia/saude-publica/com-a-palavra-central-unica-dos-trabalhadores/>
Acesso em 20, Setembro de 2021

CONFERÊNCIA NACIONAL DA CUT DEBATE POLÍTICAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR. Rede Brasil Atual, 2014. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2014/04/cut-realiza-primeira-conferencia-nacional-de-saude-do-trabalhador-821/>
Acesso em: 28, Setembro de 2021.

CUT REÚNE LIDERANÇAS E ESPECIALISTAS PARA DEBATER TEMAS RELACIONADOS À SAÚDE DO TRABALHADOR(A). CUT São Paulo, 2014. Disponível em: <https://sp.cut.org.br/noticias/cut-reune-liderancas-e-especialistas-para-debater-temas-relacionados-a-saude-do-ab7c>
Acesso em 15, Setembro 2021

HISTÓRIA DA OIT. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm>
Acesso em: 28, Setembro de 2021

OCCUPATIONAL HEALTH. World Health Organization, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/health-topics/occupational-health>
Acesso em: 15, Setembro de 2021

PROTECTING WORKERS' HEALTH. World Health Organization, 2017. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/protecting-workers'-health>
Acesso em: 15, Setembro de 2021

REDE NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR. Plataforma RENAST online. Disponível em: <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/temas/rede-nacional-aten%C3%A7%C3%A3o-integral-sa%C3%BAde-trabalhador-renast>
Acesso em: 28, Setembro de 2021

SAÚDE DO TRABALHADOR. Plataforma RENAST online, 2009. Disponível em: <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/temas/saude-trabalhador>
Acesso em: 15, Setembro de 2021

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: https://www.ilo.org/lisbon/temas/WCMS_650864/lang--pt/index.htm
Acesso em: 15, Setembro de 2021

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
Rua Caetano Pinto, 575 - Brás-São Paulo-SP
CEP: 03041-000
Fone.: +55 11 2108-9200
Fax.: +55 11 2108-9310



/CUTBrasil



/cutbrasil



/cut_brasil



/cutbrasil



ISBN: 978-85-89210-69-0

CDL



9 788589 210690